



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024

Processo nº 2024-ZGZ0B

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP** E O **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER/ES**, TENDO POR OBJETO A DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-625, neste ato representado por sua Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa Sra. **MARIA CLAUDIA SCHIAVOLINI CORREA**, brasileira, portadora do RG nº 1382915 SSP DF e CPF nº 765.659.391-87, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria SESP nº 016-R, de 22 de março de 2024, publicada em 25 de março de 2024, doravante denominada CONCEDENTE e o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.889.717/0001-97, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Ilha de Santa Maria, Vitória – ES, doravante denominado EXECUTANTE, neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, o Sr. **NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1681504 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 094.983.027-58, conforme delegação de competência conferida pela INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 001 - N, DE 18 DE ABRIL DE 2023, publicada em 19 de abril de 2023 e em conformidade com os autos do Processo nº 2024-ZGZ0B, com fundamento na Lei nº 12.024/2023; no Decreto Estadual nº 3541-R/2014 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a **descentralização de crédito orçamentário para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Elaboração de Projetos Executivos e Execução da Obra de Construção do 10º Batalhão de Polícia Militar, no município de Guarapari/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1. A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – **SESP** para o Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo– **DER-ES**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. Compete a CONCEDENTE:

- a) Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- b) Prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) Avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE;
- d) Colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) Aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

3.2. Compete ao EXECUTANTE:

- a) Elaborar, em parceria com a CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) Apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) Apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos estimados em **R\$ 18.052.946,43 (dezoito milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, para o período aproximado de **1.080 (mil e oitenta)** dias corridos, sendo a distribuição dos recursos definida em portaria publicada pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Projeto - 45.101.061810561.1780 – CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, Fonte 1754, Natureza de Despesa 4.4.90.51.00, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC.

4.2 Os recursos necessários a execução do objeto do presente Termo de Cooperação, para o exercício de 2024 e 2025 serão alocados por portaria publicada no respectivo exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **1.260 (mil duzentos e sessenta) dias corridos**, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Único – Havendo atraso na liberação dos recursos, por motivo(s) atribuído(s) a CONCEDENTE, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício, pela CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de Termo Aditivo, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A CONCEDENTE, por meio dos servidores abaixo indicados farão o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, os referidos técnicos emitirão parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto:

GESTOR: MAJ QOCPM RAFAEL BONICEN DA SILVA, RG: 19.465-8/NF 883685.

FISCAL: CAP QOCPM GABRIELA BRAZ POLTRONIERI, RG: 23.202-9/NF 3615391.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, agosto de 2024.

MARIA CLAUDIA SCHIAVOLINI CORREA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CONCEDENTE

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTANTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA CLAUDIA SCHIAVOLINI CORREA

SUBSECRETARIO ESTADO

SGA - SESP - GOVES

assinado em 29/08/2024 12:02:06 -03:00

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JUNIOR

DIRETOR SETORIAL

DIEGE - DER - GOVES

assinado em 29/08/2024 09:41:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2024 12:02:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE LEONEL KELLER (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GECOV - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JHZ879>